

LEI N° 382/01, de 28 de Junho de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área do Polo Empresarial e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **Seiva Produtos e Serviços**, sita à Av. Dois nº 543, nesta cidade de Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.573.144/0003-09 e Inscrição Estadual nº 25.296.820-2, uma área de terra medindo 7.105,10m² (sete mil, cento e cinco metros e dez centésimos de metros quadrados), do Polo Empresarial, para construção de suas instalações nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogados os efeitos da Lei nº 350/2000, de 21 de Agosto de 2000.

Chapadão do Sul – MS, 28 de Junho de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal